



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### **Orientações relativas à concessão de intervalos nas aulas dos Cursos de Graduação**

A Decisão CONSEPE/UFERSA Nº 021/2009 de 09 de julho de 2009 estabeleceu em 55 minutos a duração da aula nos cursos de graduação, no entanto essa resolução não definiu os horários de início e término das aulas. A Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 007/2014 definiu os horários de todas as aulas nos períodos matutino, vespertino e noturno, bem como a quantidade de dias letivos necessária para que se completasse a carga horária dentro do semestre. Em função da diversidade dos horários das disciplinas, tanto pelo número de aulas sequenciais em cada encontro, quanto pelo horário de início da sequência de aulas, não foram estabelecidos horários definidos de intervalo, pois isso acarretaria um intervalo total muito extenso ao final de cada período, bem como não contemplaria as necessidades pontuais de intervalos maiores, os quais não acontecem em horário sincronizado para todas as disciplinas pelo exposto anteriormente.

De acordo com o PARECER CNE/CES Nº 261/2006, é consensual que os chamados intervalos fazem parte da hora escolar brasileira, desde que não concedidos de forma excessiva, o que se “enraíza no racionalismo pedagógico, atende a uma orientação de flexibilidade e consagra uma realidade acadêmica”. Com base nessa premissa e no uso racional do tempo disponível em cada turno de oferecimento de aulas, recomenda-se que o início de cada sequência de aulas de uma mesma disciplina possa ocorrer com tolerância de 10 minutos, quando necessário, com a finalidade de permitir o eventual deslocamento de discentes e docentes, organização de equipamentos, dentre outras ações inerentes à atividade acadêmica. Dentro dessa mesma orientação não se recomenda realizar verificações de frequência de estudantes antes desses 10 minutos de tolerância e também não será considerado atraso do docente a sua ausência em sala de aula nesse intervalo de tempo.

Mossoró, 31 de março de 2015.

Celenen Rocha de Castro

Assessora Pedagógica

Augusto Carlos Pavão

Pró-Reitor de Graduação